



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Antônio Coradin, 30 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538610

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: educacao@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Referente à realização de evento em comemoração ao Dia do Professor – Café Colonial

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por objeto apresentar os fundamentos técnicos e administrativos relativos à realização de evento comemorativo ao Dia do Professor, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante fornecimento de Café Colonial, acrescido de leitão assado, com serviço previsto para as 19h, nas dependências do Restaurante Don Oscar.

O evento foi destinado aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino e nas atividades de apoio ao funcionamento dos serviços educacionais, aqui chamados educadores, abrangendo professores, motoristas do transporte escolar, estagiários, equipes de limpeza, colaboradores terceirizados e demais profissionais vinculados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação compreendeu o fornecimento de alimentos em sistema de buffet livre, associado à disponibilização de espaço físico e estrutura de atendimento compatíveis com as características do evento, considerando a estimativa de público de aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, conforme especificações do cardápio e cronograma anexados ao processo administrativo.

2. DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A realização do evento teve como finalidade promover o reconhecimento institucional dos profissionais que contribuem para o funcionamento da rede municipal de ensino, considerando a atuação integrada das diferentes equipes responsáveis pela execução das atividades educacionais e dos serviços de apoio.

A iniciativa encontra fundamento no art. 206, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a valorização dos profissionais da educação escolar como princípio do ensino, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

A organização dos serviços educacionais depende da atuação conjunta de profissionais com atribuições distintas, incluindo atividades pedagógicas, administrativas, operacionais, de transporte, conservação, limpeza e apoio. A participação desses trabalhadores contribui para a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços disponibilizados à comunidade escolar.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Antônio Coradin, 30 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538610

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: educacao@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

Nesse contexto, a inclusão de professores, servidores, estagiários, motoristas, trabalhadores terceirizados e demais colaboradores vinculados às atividades educacionais decorreu do caráter coletivo da iniciativa e do reconhecimento da contribuição de cada grupo para o funcionamento da estrutura municipal de ensino, sem alteração ou equiparação das respectivas relações jurídicas com a Administração Pública.

O evento caracterizou-se como atividade institucional de integração e reconhecimento coletivo, sem natureza remuneratória, concessão de gratificação ou atribuição de vantagem funcional individualizada.

3. DO ATENDIMENTO ÀS RESSALVAS DO PARECER JURÍDICO E DA SEGREGAÇÃO DAS FONTES DE CUSTEIO

O processo administrativo foi submetido à análise jurídica, cujo parecer apresentou ressalvas relacionadas à utilização dos recursos públicos e à necessidade de segregação das fontes de custeio em função da natureza dos participantes do evento.

A utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — Fundeb — está submetida às disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente aos arts. 25 e 29, observadas as hipóteses legais de aplicação dos recursos e as regras específicas de destinação e utilização. A análise da despesa também se relaciona aos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996, que delimitam as despesas consideradas e não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.

A distinção das fontes de custeio considera, portanto, a vinculação legal dos recursos, a natureza dos participantes e a classificação orçamentária correspondente, com identificação das despesas e dos pagamentos relacionados ao evento.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO

O valor unitário estabelecido para o serviço foi de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por pessoa, considerando a composição do cardápio, a modalidade de fornecimento, o horário do evento, a estrutura de atendimento e as características do público previsto, conforme documentação descritiva anexada ao processo.

4.1. Composição do serviço

O objeto contratado correspondeu a Café Colonial em sistema de buffet livre, com variedade de pães, bolos, tortas, frios, salgados, sucos, café e outros alimentos, acrescido de leitão assado.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Antônio Coradin, 30 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538610

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: educacao@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

A composição caracteriza uma oferta diversificada de alimentos, com preparação e disponibilização simultânea de diferentes itens para consumo dos participantes durante o evento. A inclusão de leitão assado amplia a composição do serviço, diferenciando-o de um café convencional ou de um lanche individualizado.

O preço unitário compreende a modalidade de atendimento contratada e os elementos que integram o fornecimento, conforme as condições comerciais e as especificações constantes da documentação apresentada.

4.2. Modalidade de atendimento e dimensionamento

O fornecimento foi estruturado na modalidade de buffet livre, com disponibilização dos alimentos no estabelecimento durante o período do evento, em ambiente preparado para receber os participantes.

O dimensionamento do atendimento considerou o público estimado e a utilização de lista prévia de confirmação de presença, instrumento empregado para organizar a participação e estimar a demanda do serviço.

O cronograma do evento e a descrição do cardápio integram os elementos técnicos de caracterização do objeto, permitindo relacionar o valor contratado às condições de fornecimento, ao período de atendimento e à estrutura disponibilizada.

4.3. Compatibilidade do preço com o mercado

Conforme levantamento de preços informado pela Secretaria Municipal de Educação, serviços de características semelhantes, envolvendo atendimento noturno, buffet diversificado e proteína assada, apresentavam valores aproximados entre R\$ 75,00 e R\$ 110,00 por pessoa na região.

O valor contratado, de R\$ 85,00 por pessoa, situa-se dentro desse intervalo de referência, correspondendo a R\$ 10,00 acima do limite inferior e R\$ 25,00 abaixo do limite superior.

A avaliação econômica considera a equivalência entre os serviços comparados, especialmente quanto à composição do cardápio, ao sistema de buffet, ao horário, à estrutura de atendimento e ao quantitativo de pessoas.

A pesquisa de preços e os documentos comerciais correspondentes integram a fundamentação econômica da contratação, em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a estimativa do valor das contratações públicas e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Antônio Coradin, 30 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538610

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: educacao@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

Dessa forma, o valor de R\$ 85,00 por pessoa está relacionado às características específicas do serviço contratado e à faixa de preços informada para fornecimentos de padrão semelhante.

5. DA ESCOLHA DO ESTABELECIMENTO E DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

A escolha do Restaurante Don Oscar considerou as características operacionais do evento, a capacidade de atendimento, a disponibilidade de espaço físico, a composição do cardápio, a modalidade de fornecimento e o horário previsto para a realização da atividade.

O evento demandava ambiente adequado para acomodar mais de 140 pessoas sentadas simultaneamente, com condições de organização, conforto e atendimento compatíveis com o público participante e com a programação estabelecida.

5.1. Capacidade e estrutura física

A dimensão do público previsto constituiu elemento determinante para a definição do local, uma vez que a realização do evento exigia espaço compatível com a acomodação dos participantes, a circulação interna e a organização do serviço de alimentação.

A utilização de estabelecimento com estrutura de restaurante permitiu concentrar o atendimento em um único ambiente, associando o espaço físico à modalidade de buffet livre e ao serviço de alimentação previsto para o período noturno.

5.2. Compatibilidade com o cardápio e a modalidade de fornecimento

A solução contratada contemplou Café Colonial em sistema de buffet livre, acrescido de leitão assado, com disponibilização de variedade de alimentos em ambiente próprio para consumo no local.

Conforme as informações levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, os fornecedores abrangidos pelas contratações municipais existentes não apresentavam, nos respectivos escopos e condições contratuais, solução equivalente que reunisse as características específicas do serviço pretendido.

A escolha considerou, a correspondência entre a necessidade administrativa e as características do serviço disponibilizado pelo estabelecimento.

5.3. Fundamentação administrativa da escolha





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Antônio Coradin, 30 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538610

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: educacao@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

A definição do estabelecimento relacionou-se aos requisitos de capacidade, estrutura, cardápio, horário e modalidade de atendimento, em consonância com os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O planejamento da contratação encontra correspondência no art. 18 da mesma lei, que trata da fase preparatória e da caracterização da necessidade administrativa, enquanto o art. 23 disciplina os parâmetros para a estimativa do valor da contratação.

A contratação direta, quando adotada, submete-se aos requisitos legais específicos da hipótese aplicável, incluindo a instrução processual prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a caracterização da demanda, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço e a demonstração da compatibilidade orçamentária, entre os demais elementos exigíveis.

A existência de características particulares do evento e a ausência de solução equivalente entre fornecedores vinculados a contratos existentes constituem elementos da motivação administrativa, considerados em conjunto com o enquadramento jurídico da contratação adotada.

6. DA CONCLUSÃO

A realização do evento comemorativo ao Dia do Professor teve como finalidade reconhecer a contribuição dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino e nas atividades de apoio à educação, promovendo a integração institucional entre as diferentes equipes responsáveis pelo funcionamento dos serviços educacionais.

O objeto compreendeu o fornecimento de Café Colonial em sistema de buffet livre, acrescido de leitão assado, com atendimento previsto para as 19h, nas dependências do Restaurante Don Oscar, considerando a composição do cardápio, a estrutura física necessária e o público estimado em mais de 140 pessoas.

O valor unitário de R\$ 85,00 por pessoa foi fundamentado nas características do serviço, na modalidade de fornecimento, na composição dos alimentos e na faixa de preços de mercado informada para serviços semelhantes, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto às ressalvas do parecer jurídico, foram informadas providências destinadas à segregação das fontes de custeio, com distinção entre as despesas atribuídas aos servidores efetivos e professores e aquelas relativas aos demais participantes, estas vinculadas a recursos próprios do Município e a dotação orçamentária específica.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Antônio Coradin, 30 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538610

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: educacao@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

A escolha do estabelecimento considerou a capacidade de acomodação, a estrutura disponível, a compatibilidade do cardápio, o sistema de buffet livre, o horário de atendimento e a adequação do ambiente à finalidade institucional do evento.

A presente justificativa consolida os fundamentos técnicos e administrativos relativos ao objeto, à finalidade pública, à composição do serviço, ao valor contratado, à escolha do estabelecimento e à segregação das fontes de custeio, para fins de instrução e registro no respectivo processo administrativo.

DANIELA

CRISTINA

VENTURIN:897529

96949

Assinado de forma digital

por DANIELA CRISTINA

VENTURIN:89752996949

Dados: 2026.10.22

15:36:16 -03'00'

DANIELA CRISTINA VENTURIN

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Port. 011/2025 DOE 20/01/2025